



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí-SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.703, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Decreta o Tombamento da Capela Imaculado Coração de Maria da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí por seu valor Histórico, Cultural, Arquitetônico e Religioso.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT; e

CONSIDERANDO o seu valor Histórico, Cultural, Arquitetônico e Religioso da Capela Imaculado Coração de Maria, que é popularmente conhecida como Capela Sagrada Família ou Capela da Santa Casa de Misericórdia para os munícipes de Tatuí;

CONSIDERANDO que a Capela prestou grandes serviços à comunidade, tais como: celebrações, missas, batizados, casamentos, reuniões pastorais, bem como catequese de crianças e adultos;

CONSIDERANDO que essa Capela é um símbolo da comunidade Católica de Tatuí;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Tombamento como Patrimônio Histórico, Cultural, Arquitetônico e Religioso deste município, de forma irrevogável, o imóvel localizado na Avenida Cônego João Clímaco, nº 300, nesta cidade de Tatuí, conhecida popularmente como “**Capela Imaculado Coração de Maria da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí**”.

Art. 2º Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993, não podendo ser deteriorado, destruído, danificado, alterado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT e aprovação do Órgão Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí-SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.703, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 3º O objeto de tombamento a que refere o *caput* tem as seguintes medidas com edificação de 156,20 metros quadrados, tendo como descrição específica seu início na parte frontal do edifício, situado a Avenida Cônego João Clímaco: um Hall de entrada, a nave do edifício, um altar. Ao fundo uma área de circulação direcionando para a direita, onde contam: um banheiro, uma copa e um confessionário; a esquerda uma sacristia e uma sala. A edificação de 156,20 metros quadrados, contém o seguinte Memorial Descritivo: Alicerces: Sapatas de concreto armado; Alvenaria: Tijolos assentes com argamassa de cal, areia 1:3; Impermeabilização: Nos respaldos dos alicerces e floreiras com vedacit e neutrol; Revestimentos: A cal e areia em duas demãos. Na copa azulejos até o forro; Cobertura: Em telhas de fibro cimento de 6mm de espessura; Pisos: Todo piso interno de lajotas de cerâmica; Caixilhos: Em ferro chapa dourada; Esquadrias de Madeira: Portas externas almofadadas e as internas compensadas lisa; Pintura: Interna látex sobre massa corrida e a externa látex sem massa corrida. Caixilhos de ferro e esmalte sobre zarcão. Toda a parte de madeira receberá acabamento a verniz ou cera; Altura da Edificação: Parte superior da cobertura 15,00m. A nave do edifício contém forro de madeira e os demais ambientes laje de tijolo armado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 20 de Agosto de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/08/2020.

Paulo Davi de Campos